

Autoriza o Prefeito Municipal a construir galeria de esgoto na Rua Roldão Meira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir galerias de esgoto para escoamento das águas estagnadas provenientes das casas residenciais sitas à Rua Roldão Meira.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas aqui previstas, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito necessário especial.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS , EM 23 DE DEZEMBRO DE 1954, 66º DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA.

Darcylio Wanderley da Nobrega
- Prefeito -